



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO
Campus Campinas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Diretoria Geral do Campus Campinas – SP
Coordenadoria de Extensão

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Por este Instrumento Jurídico, celebrado entre as partes, de um lado o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Campus Campinas**, doravante denominada “**Instituição de Ensino**”, sediada à Rua Heitor Lacerda Guedes, 1000 – Cidade Satélite Íris, Campinas – SP, **CEP 13059-581**, CNPJ **10.882.594/0029-66**, neste ato representada pelo Diretor Geral Prof. Eberval Oliveira Castro, nomeado pela Portaria nº 1.352, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2017 e o **nome da empresa**, **unidade de**, conforme Decreto nº **de** de **de**, inscrito no CNPJ **com sede na**, neste ato representado por seu Diretor Sr. **portador da Cédula de Identidade RG nº** **SSP-SP e do CPF/MF nº**, residente a **nomeado diretor do** pela Portaria da **de** de **de**, doravante denominado simplesmente **resolvem celebrar este CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2009, mediante as seguintes cláusulas e condições.**

Cláusula I - Este acordo tem por objetivo o estabelecimento de um esquema de cooperação recíproca entre as partes, dispondo sobre o estágio de estudantes, com a obrigatoriedade curricular que venha a complementar o processo de ensino-aprendizagem.

Cláusula II - Entre as partes e o Aluno-Estagiário deverá ser celebrado um Termo de Compromisso onde constará a data do início, término, número de horas semanais e/ou mensais, seguro contra acidentes pessoais ocorridos no local do estágio constando nome da seguradora e número da apólice e demais condições, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, nos termos da lei 11.788/2008.

Cláusula III - As partes têm ciência de que a carga horária não poderá ultrapassar: 4 (quatro) horas diárias no período matutino e 20 (vinte) horas semanais destinado aos estudantes do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema turno vespertino; para alunos do turno noturno a carga horária semanal não poderá ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

Cláusula IV – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação que venha ser acordada.

Cláusula V – O nome da empresa deverá locar o estagiário nas áreas sugeridas pela Escola com atividades correlatas à habilitação cursada pelo aluno, comprometendo-se a não lhe atribuir trabalhos insalubres ou com alto risco de acidentes.

Cláusula VI – O nome da empresa se comprometerá a avaliar o estágio, preencher, carimbar e assinar os documentos exigidos pela Escola e estabelecer o horário de estágio sem prejuízo das atividades discentes do estagiário, assim como, quando solicitado pela Instituição de Ensino prestar as informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário (a).

Cláusula VII - Compete a Instituição de Ensino estabelecer normas, complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

Cláusula VIII - Compete a Instituição de Ensino analisar e discutir o plano de atividades desenvolvido pelo estagiário, no local de estágio, visando a relação teoria/prática.

Cláusula IX – Compete a empresa concedente eleger e indicar representante para participar de reuniões trimestrais junto a Instituição de Ensino e parceiros, visando celebrar evento de divulgação de vagas de estágio, no segundo semestre de cada ano letivo.

Cláusula X – Comunicar a empresa concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula XI - O presente Convênio de Concessão de Estágio será de, no máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser renovado automaticamente por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, salvo expressa manifestação contrária, que terá de ser apresentada até, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data do término de previsto.

Cláusula XII - Fica eleita a Procuradoria-Regional Federal da 3ª Região, no endereço: Rua da Consolação, 1875 - São Paulo/SP - 11º Andar - Cerqueira César - São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo e do Termo de Compromisso.

Por estarem justas e concordes assinam duas vias de igual teor.

Campinas, ____ de _____ de 2016

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO
(ASSINATURA E CARIMBO)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO.

Campus Campinas
(ASSINATURA E CARIMBO)

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME pessoa da empresa
RG xxxxxxxxxxxx

2. _____
NOME Zady Castañeda Salazar
RG V595556-Z